



RESOLUÇÃO Nº 105, DE 11 DE MARÇO DE 1.992

"Regulamenta a concessão de Títulos de  
"Cidadão Cruzeiroense" a Prefeitos e Vereadores".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU DR. JOÃO BATISTA VALLE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS  
TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO)  
PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Aos Prefeitos e Vereadores  
eleitos por Cruzeiro, desde que não nascidos neste Município,  
ficam considerados "Cidadãos Cruzeiroense", concedendo-lhes a  
Câmara Municipal os respectivos títulos de homenagens.

Parágrafo Único - A homenagem, de que trata este  
artigo, é considerada automática e passa a vigorar a partir  
da data da posse de cada um dos eleitos.

Artigo 2º - O disposto nesta Resolução  
se estende aos atuais Vereadores, e a outorga das homenagens  
deverá ocorrer até o término da presente Legislatura.

Parágrafo 1º - A Mesa se encarregará da outorga  
da desses títulos pessoalmente aos Prefeitos e Vereadores, sendo  
vedada qualquer espécie de Sessão Solene.

Parágrafo 2º - O Presidente da Câmara regulamentará,  
mediante Ato, esta Resolução, no prazo de 30 (trinta)  
dias após a sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução  
desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do  
orçamento da Câmara, suplementadas se necessário.



RESOLUÇÃO Nº 105, DE 11 DE MARÇO DE 1.992

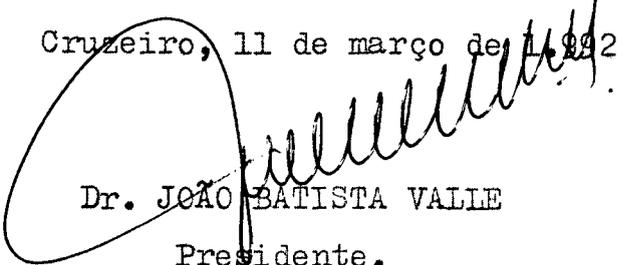
Cont.

"Regulamenta a concessão de Títulos de  
"Cidadão Cruzeiroense" a Prefeitos e Vereadores".

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Palácio 2 de Outubro

Cruzeiro, 11 de março de 1.992.

  
Dr. JOÃO BATISTA VALLE

Presidente.

Publicada na Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos onze dias do mês de março de 1.992.

  
Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA.

- A. T. Legislativo -.

- As. Jurídicos -.